



# Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 26 – Pirai, 07 de dezembro de 2016– Nº1597

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 4.499, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 88.850,08** (oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e oito centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>			
1.05.0.04.123.0016.2305	33919700	010000	72.084,23
1.05.0.28.843.0000.0104	32912100	010000	13.010,74
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO</b>			
1.07.0.04.121.0016.1307	44905200	010000	204,11
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO</b>			
1.18.0.26.122.0016.2322	33903000	010000	3.551,00
<b>TOTAL</b>			<b>88.850,08</b>

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>			
1.05.0.04.123.0016.2305	31911300	010000	70.569,31
1.05.0.28.843.0000.0104	46917101	010000	18.280,77
<b>TOTAL</b>			<b>88.850,08</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de dezembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.500, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.321,43** (cinco mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
1.03.0.04.122.0016.2302	33903900	010000	154,11
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
1.19.0.12.365.0012.1338	44905100	010000	5.167,32
<b>TOTAL</b>			<b>5.321,43</b>

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>			
1.11.0.04.122.0016.1311	44905200	010000	154,11
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
1.19.0.12.365.0012.1338	44905100	011518	5.167,32
<b>TOTAL</b>			<b>5.321,43</b>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>			
1.11.0.04.122.0016.1311	44905200	010000	154,11
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
1.19.0.12.365.0012.1338	44905100	011518	5.167,32
<b>TOTAL</b>			<b>5.321,43</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de dezembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.037/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.124 de 25 de junho de 2013;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 003/2014, realizado em 01 de março de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

**RESOLVE** admitir a partir de 21/11/2016, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **JESSICA CALDERON PAIXÃO**, para exercer o cargo público de Psicólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - CAPS.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de novembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.038/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 19.032/2016;

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 16/11/2016 a 15/12/2016, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **THAIS DOS REIS BERTGES**, Docente II, matrícula nº 9084, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 25 de novembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.039/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no

Processo nº 19.034/2016;

**R E S O L V E** conceder em prorrogação, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 18/11/2016 a 30/11/2016, perfazendo 13 (treze) dias a servidora municipal, **ANDREIA CORREA GARCIA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 6195, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 25 de novembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.040/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 19.034/2016;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo

período de 14/11/2016 a 18/11/2016, perfazendo 05 (cinco) dias a servidora municipal, **CINTIA BATISTA DA SILVA PINHEIRO PEREIRA**, Docente I, matrícula nº 8713, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 25 de novembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**JOGUE LIMPO COM NOSSA CIDADE!**

O lixo jogado nos lagos e rios causa

MORTANDADE DE PEIXES

ENCHENTES

MAU CHEIRO

DOENÇAS

**Informativo Oficial**

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**

Luiz Antonio da Silva Neves

**VICE-PREFEITO**

Francisco Perota da Cunha

**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

**AGRICULTURA**

Carla de Carli  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Helôisa Souza Lima Machado  
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Osni Augusto de Souza Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

**CULTURA E TURISMO**

Rogério Nunes da Silva  
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Janir da Silva Junior  
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecem@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecem@pirai.rj.gov.br)

**EDUCAÇÃO**

Sandra Gomes Simões  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

**ESPORTES**

Waldomir Correa Werneck  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

**FAZENDA**

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

**GOVERNO**

Charles (Barison) Freitas Rodrigues  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

**MEIO AMBIENTE**

Mario Luiz Dias Amaro  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

**OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Roberto José Borges Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Angela Maria Fajardo Reis

**PROCURADORIA**

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

**SAÚDE**

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

**SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ricardo (Cadão) Torres da Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

**TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Marcelo Zacarias Magalhães  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smt@pirai.rj.gov.br](mailto:smt@pirai.rj.gov.br)

**PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

**Mesa Diretora**

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro  
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior  
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

**Vereadores**

Alzemiros dos Santos Dias  
Charles Torres Dias  
Enderson da Silva (Eco Staccato)  
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)  
João Roberto Ladeira da Costa  
Mario Hermínio da Silva Carvalho  
Wilden Vieira da Silva (Prico)

**Edição**

Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**PORTARIA Nº 1.041/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 19.034/2016;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 14/11/2016 a 18/11/2016, perfazendo 05 (cinco) dias a servidora municipal, **CINTIA BATISTA DA SILVA PINHEIRO PEREIRA**, Docente I, matrícula nº 10501, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 25 de novembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.042/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 19.034/2016;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 09/11/2016 a 23/11/2016, perfazendo 15 (quinze) dias a servidora municipal, **FERNANDA DE OLIVEIRA BLANCO**, Fonoaudiólogo I, matrícula nº 6880, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 25 de novembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.043/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 19.034/2016;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 17/11/2016 a 16/12/2016, perfazendo 30 (trinta) dias o servidor municipal, **FILIFE FRANCISCO CUNHA**, Técnico de Suporte Local, matrícula nº 9264, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 25 de novembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.044/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 19.034/2016;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 21/11/2016 a 05/12/2016, perfazendo 15 (quinze) dias a servidora municipal, **LUCIANE DE JESUS SOUZA**, Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula nº 6910, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 25 de novembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.045/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 19.034/2016;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 14/11/2016 a 16/12/2016, perfazendo 03 (três) dias o servidor municipal, **RICARDO DE OLIVEIRA LOPES**, Médico I, matrícula nº 10481, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 25 de novembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.046/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 19.034/2016;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 11/11/2016 a 11/11/2016, perfazendo 01 (um) dia a servidora municipal, **ROGERIA PINTO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 6024, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 25 de novembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.047/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 19.034/2016;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 18/11/2016 a 18/11/2016, perfazendo 01 (um) dia a servidora municipal, **SILVANETE DE OLIVEIRA SANTOS CHUFF**, Docente I, matrícula nº 5650, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 25 de novembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.048/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 16.096/2013;

**RESOLVE** readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **MARIA MARLY RODRIGUES COSTA**, Auxiliar de Serviço de Educação, matrícula nº 2225, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 62 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 25/11/2016 e término em 23/05/2017.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 29 de novembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.049/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 03468/2010;

**RESOLVE** readaptar por prorrogação, o servidor municipal, **ELSON DOS SANTOS RIBEIRO**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5796, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 37 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 26/11/2016 e término em 25/03/2017.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 29 de novembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.050/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a incorporação contida na Lei Municipal nº 953, de 19 de maio de 2009;

**CONSIDERANDO** ainda, o que consta no processo administrativo nº 19.269/2016;

**RESOLVE**, ratificar os percentuais de incorporação dos servidores municipais amparados pela Lei nº 953, de 19 de maio de 2009, conforme tabela em anexo.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 30 de novembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

Matricula	Periodo de Incorporação	Percentual	Valor Incorporado
5929	01/12/2015 à 01/12/2016	3,33%	R\$ 98,22
4744	01/12/2015 à 01/12/2016	3,33%	R\$ 21,25
6848	01/12/2015 à 01/12/2016	3,33%	R\$ 27,18
5872	01/12/2015 à 01/12/2016	3,33%	R\$ 90,18
8918	01/12/2015 à 01/12/2016	3,33%	R\$ 34,47
5987	01/12/2015 à 01/12/2016	3,33%	R\$ 98,22

**PORTARIA Nº 1.051/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 19.139/2016;

**RESOLVE**, tornar sem efeito os termos da Portaria nº 1.021, de 16 de novembro de 2016.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 30 de novembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.052/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são

conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 19.445/2016;

**RESOLVE** conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 23/11/2016 a 22/12/2016, perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor municipal, **VERA LUCIA CORREA ALVES**, Assessor Técnico, matrícula nº 2260, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 02 de dezembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.053/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- **CONSIDERANDO** o que dispõe os termos do art. 100, da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 19.447/2016;

**RESOLVE** conceder 05 (cinco) dias de licença, a servidora municipal, **MARILZE ROSA DE OLIVEIRA**, Merendeira, matrícula nº 8620, pelo período de 24/11/2016 a 28/11/2016.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 02 de dezembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 1.054/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- **CONSIDERANDO** o que dispõe os termos do art. 100, da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 19.447/2016;

**RESOLVE** conceder em prorrogação 05 (cinco) dias de licença, a servidora municipal, **MARILZE ROSA DE OLIVEIRA**, Merendeira, matrícula nº 8620, pelo período de 29/11/2016 a 03/12/2016.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 02 de dezembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.055/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 19.449/2016;

**RESOLVE** conceder licença por motivo de gestação pelo período de 17/11/2016 a 15/05/2017, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, à servidora municipal, **JULIANA SOARES SARMENTO DOS SANTOS**, Docente II, matrícula nº 10408, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 02 de dezembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.056/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 19.451/2016;

**RESOLVE** conceder licença por

motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 23/11/2016 a 23/11/2016, perfazendo 01 (um) dia a servidora municipal, **DEISE DA CUNHA FORTUNATO**, Docente I, matrícula nº 4920, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 02 de dezembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.057/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 1.9451/2016;

**RESOLVE** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 24/11/2016 a 08/12/2016, perfazendo 15 (quinze) dias a servidora municipal, **GABRIELA DE SOUZA COSTA ARAUJO ROCHA**, Docente I, matrícula nº 8937, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 02 de dezembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.058/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 19.443/2016;

**RESOLVE** nomear **EMANUEL DO NASCIMENTO DIAS PACHECO** para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente de Núcleo, a partir de 02/12/2016, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Epiácio Campos.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 05 de dezembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.059/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**RESOLVE** transferir de lotação, o servidor municipal **JOSE VENANCIO LIMA**, Motorista, matrícula nº 5911 da Secretaria Municipal de Agricultura para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de dezembro do corrente ano.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 05 de dezembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.060/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 18.774/2016;

**RESOLVE** transferir de lotação, o servidor municipal **RONALDO CORREA LEITE**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 4871 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de dezembro do corrente ano.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 05 de dezembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 1.061/2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 10.898/2009;

**RESOLVE** readaptar por prorrogação, a servidora municipal. **SOLANGE SILVEIRA DE SOUZA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 6470, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 43 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 24/11/2016 e término em 22/05/2017.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de dezembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 19.198/2016**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para serviço de energia elétrica, através da Empresa "Light Serviços de Eletricidade S/A", no valor de **R\$-500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, de acordo com o inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da DOUTA PROCURADORIA - Processo nº 19.198/2016.

Pirai, 01 de dezembro de 2016.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
Prefeito Municipal

**COORDENADORIA MUNICIPAL  
DE CONTROLE INTERNO****APROVAÇÃO**

Manifesto-me favoravelmente à aprovação da **Prestação de Contas**, apresentada através do Processo 19.290/2016, pela entidade "Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense", representada pelo seu presidente Sr. Nelcy Pereira Guimarães, referente a 3ª parcela da subvenção no exercício de 2016, no valor de R\$ 17.059,83 (dezesete mil, cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Pirai-RJ, 07 dezembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO  
ADITIVO**

Instrumento: 50 Termo Aditivo ao Contrato nº 032/13.

Partes: Município de Pirai e a empresa S. Jorge C. Monteiro-Me. Objeto: Prorrogação do contrato nº 031/13 por doze meses, de acordo com a cláusula sexta, conforme processo administrativo nº 18.394/2016, a partir de 03/12/2015.

Valor: O valor global do termo Aditivo é de R\$-169.704,00 (Cento e sessenta e nove mil, setecentos e quatro reais).

Fundamento: Art. 65, II da Lei 8.666/93 e Clausula Sexta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 18.394/2016.

Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****DESPACHO****PROCESSO Nº. 03666/2016.**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de 01 (um) Core Biópsia, para paciente assistida pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa "S.R. Bianco Ultrassonografia e Diagnósticos Ltda." no valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da DOUTA PROCURADORIA - Processo nº. 03666/2016.

Pirai, 06 de dezembro de 2016.

**Maria da Conceição Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO****PROCESSO Nº. 03667/2016.**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de 01 (um) Exame de Dacriocintilografia, para paciente assistida pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa "Centro Médico Nuclear de Volta Redonda- Cintimed Ltda." no valor de R\$ 66,23 (sessenta e seis reais e vinte e três centavos),

tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da DOUTA PROCURADORIA - Processo nº. 03667/2016.

Pirai, 06 de dezembro de 2016.

**Maria da Conceição Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

**NÃO DE FOLGA  
PARA O MOSQUITO  
DA DENGUE**

**Tampe os tonéis  
e caixas-d'água**



**Mantenha as  
calhas sempre  
limpas**



**Mantenha as  
lixeiras e sacos  
de lixo bem  
fechados**



**Deixe garrafas  
com a boca para  
baixo e mantenha  
os pneus em local  
seco**



Ministério da  
Saúde

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA